



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.440, DE 17 DE Novembro DE 2004.

**Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno de propriedade municipal.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 29.759/03,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica outorgada permissão de uso, a título estritamente precário, à **ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES PERMISSIONÁRIOS DO TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE TAUBATÉ-ACPTCT** nos termos que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03/04/90, de área de terreno de propriedade municipal, abaixo descrita, localizada na Rua José Renato Cursino de Moura, bairro do Barranco, cadastrada nesta Prefeitura sob **BC 4.5.090.008.001**:

“**TERRENO** designado **Área A6 - A**, correspondente à parte da Área A6, que é parte da Área 01 C, situado nesta cidade, distante à **302,55m** rumo **SE38°58'30”** do marco zero 1, marco este situado na confluência da Av. José Renato Cursino de Moura e Rua Yokichiro Shimada, e **239,45m** rumo **SE38°58'30”** do marco zero 2, marco este situado na confluência da Av. José Renato Cursino de Moura e Rua Pedro Mariotto deste ponto segue **42,40m** e rumo **NW38°58'30”**, confrontando com a Rua José Renato Cursino de Moura, do lado direito de quem da via de situação observa o imóvel mede **40,03m** até atingir os fundos, confrontando com a Área A7 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, do lado esquerdo de quem da via de situação observa o imóvel mede **32,83m**, confrontando com parte da Área A6 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; nos fundos mede **47,21m**, confrontando com a Área A10 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, encerrando no perímetro acima uma área de **1.623,07m²**.”

**Art. 2º** - A permissão de uso ora outorgada tem como finalidade única e exclusiva a edificação de garagem para uso dos permissionários do serviço público do Transporte Complementar de Taubaté-TCTau, onde serão instalados posto de abastecimento de veículos, oficina mecânica e elétrica, borracharia, lavagem, lubrificação e troca de óleo e sede da permissionária, dentre outros.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** – As edificações ficarão a cargo da permissionária que poderá utilizar-se de convênios com empresas especializadas nos serviços referidos no **caput** deste artigo.

**Art. 3º** - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, devendo a permissionária devolver a área de terreno, imediatamente, sem direito à indenização a qualquer pretexto

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de Novembro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

Engº José Bernardo Ortiz  
Prefeito Municipal

Cel PM Res. Atha de Monteiro do Amaral  
Diretor do Departamento de Trânsito

Sílvia Carmen Lercan Ramiro  
Diretora do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de novembro de 2004.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa  
Resp. pela Gerência da Área Técnico Legislativa